



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

132, sob o nº 33138

às 08:48 horas.

Natalândia - MG

Secretaria Executiva

SUBSTITUTIVO Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Autoriza a concessão de subvenção social em favor do Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção social ao Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo de Unaí-MG., no valor mensal de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) por pessoa, para o acolhimento institucional de cidadãos idosos de Natalândia-MG., até o limite de 10 (dez) assistidos.

§ 1º O pagamento da subvenção de que trata esta lei fica ainda condicionado à comprovação de que os assistidos sejam cidadãos domiciliados ou provenientes do Município de Natalândia-MG.

§ 2º os valores a que se referem este artigo serão atualizados anualmente, na mesma data e no mesmo índice de correção do salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais), nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.3420, de 17 de março de 1964, na dotação que segue:
02.06.01.08.244.0801.2127-3.3.50.43.00 – Fonte 100.

Parágrafo único: Para atender as despesas a que refere o *caput* utilizar-se-ão recursos a que referem o § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores correspondentes à subvenção de que trata esta lei serão consignados nos orçamentos anuais do Município de Natalândia-MG., a partir do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Natalândia, 03 de novembro de 2022.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 07 / 11 / 2022


Presidente da Câmara